



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Câmara de Vereadores do Município de Lages, por meio do (a) Setor de Compras e Licitações, sediado (a) Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, bairro Centro, na cidade de Lages/SC, CEP 88501-050, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**TIPO:** Menor preço.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 07/05/2026 até às 13H59MIN do dia 21/05/2026.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 21/05/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica, em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques DDoS, para atendimento das necessidades da Câmara do Município de Lages/SC.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou à Câmara de Vereadores do Município de Lages a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:
- I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - II- Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
  - III- Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido
  - IV- Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
  - V- Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
  - VI- O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
  - VII- A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Câmara e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
  - 3.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 3.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (ANEXO VI)
- 3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (ANEXO V)
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Agente público vinculado ao órgão ou entidade promotora da licitação, seja direta ou indiretamente, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, incluindo situações de conflito de interesses conforme a legislação aplicável.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.15. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 3.15.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 3.15.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 3.15.1.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.15.1.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.15.1.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.15.1.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.15.1.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 3.15.1.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.15.1.2.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.17. Qualquer dúvida em relação ao sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente nos telefones (48) 3771-4672 / (51) 3103-9615 ou pelo Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
  - 4.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 4.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 4.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 4.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 4.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



- 4.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 4.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pela Câmara, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital.
- 5.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 5.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações:
  - 5.3.1. Valor unitário: será considerado como unidade de medida “mês”.
  - 5.3.2. Valor total: será considerado como valor total, o valor mensal dos postos de trabalho multiplicado por 12 meses, conforme Termo de Referência.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.



- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12. **Na proposta escrita, deverá conter:**
  - 5.12.1.1. O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
  - 5.12.1.2. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais, em especial a certificação digital emitida no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Lei 14.133/2021, art. 12, §2º).
  - 5.12.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
  - 5.12.1.4. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
  - 5.12.1.5. Discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
  - 5.12.1.6. Especificação completa do serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
  - 5.12.1.7. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
  - 5.12.1.8. Dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO III).
- 5.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.14. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, considerando todos os itens que compõem o objeto desta licitação, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
  - 7.6.1. Os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico.
  - 7.6.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances somente em caso de erro material evidente, desde que não comprometa a isonomia do certame
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa disponível na plataforma eletrônica, resguardado o interregno mínimo de 30 (trinta) minutos entre o comunicado e a retomada da sessão.
- 7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 7.14. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado
  - 7.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.
  - 7.14.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 7.14.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.14.3.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.14.4. Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço ou encerrá-la.
- 7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.19. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.19.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 7.20. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 7.22.2. Empresas brasileiras;
  - 7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada (vide item 5.13) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço e o envio da proposta adequada (proposta final), o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.26.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
    - 7.26.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e poderá solicitar documentos adicionais para garantir a adequação do preço.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante comprovação, entre outros elementos, de que:
    - 8.3.1.1. Que os custos envolvidos são compatíveis com o valor ofertado; e
    - 8.3.1.2. Existem condições objetivas para a execução adequada do objeto pelo preço proposto.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá enviá-los, complementá-los ou substituí-los, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
  - 9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - 9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
    - 9.2.3.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação
    - 9.2.3.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme os requisitos deste edital.
  - 9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8. Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica.
- 9.9. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG



- Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

*Obs.:* Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- I. Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e
  - II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VII); ou
  - III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
  - IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
  - V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item III.
  - VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO VIII).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
  - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
  - h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
  - i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
  - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
  - l) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO IX);
  - m) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO X);
  - n) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO XI);
  - o) Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 90 (noventa) dias da data de análise dos documentos de habilitação, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada



- a empresa, devendo as empresas sediadas em Estados que possuem dois sistemas processuais, se atentar a necessidade de apresentar ambas certidões, conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- p) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- q) DECLARAÇÃO de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. (ANEXO XII)
- r) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto a:
- Fornecimento de link dedicado de acesso à internet;
  - Instalação e ativação de solução corporativa de conectividade;
  - Prestação de suporte técnico e manutenção;
  - Serviços de proteção ou mitigação contra ataques DoS/DDoS, quando exigidos no escopo atestado.
  - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
  - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- s) Caso a contratada utilize infraestrutura da CELESC ou de terceiros para passagem de cabos e implantação da solução, deverá apresentar as autorizações e os instrumentos formais necessários à execução do serviço.
- 9.9.1. Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 9.9.2. Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 9.9.3. A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 9.9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
- 9.9.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.9.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.



- 9.9.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.
- 9.9.7.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.
- 9.9.8. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 9.9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9.9.3. Juntada de documentos que venham a demonstrar fatos pré-existentes à época da abertura do certame, mesmo que o documento conste no rol previsto no tópico de habilitação deste edital.
- 9.10. Não serão considerados “novos documentos”, para fins do item 9.9.9, aqueles apresentados posteriormente a data da sessão de licitação, para comprovação de fatos pré-existentes à época da abertura da licitação.
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- 10.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 10.1.1.1. Julgamento das propostas;
- 10.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



- 10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 10.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 10.1.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 10.1.2. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “10.1.1.1” e “10.1.1.2”, serão observadas as seguintes disposições:
  - 10.1.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.1.3. O recurso de que trata o item “10.1.1”, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.1.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 10.1.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.1.6. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
  - 10.1.6.1. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou
  - 10.1.6.2. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a sede da Câmara de Vereadores do Município de Lages (Rua Otacílio Vieira da Costa, 280 - CEP: 88501-050, Centro, Lages/SC), observando-se o horário de expediente, até às 19:00h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 10.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) e homologação.
- 10.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 11. DA DOTAÇÃO

- 11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES

## ESTADO DE SANTA CATARINA

**Proj/Atividade -2.800- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara de Vereadores**  
**3.3.90.39.47.00.00.00– Serviços de Comunicação em Geral**

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia 18/05/2026 (segunda-feira), apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

12.1.1.1. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 12.1; ou

12.1.1.2. Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede da Câmara de Vereadores do Município de Lages (Rua Otacílio Vieira da Costa, 280 - CEP: 88501-050, Centro, Lages/SC), observando-se o horário de expediente, até às 19:00h da data limite estipulada no item 12.1.

12.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se concedido efeito suspensivo conforme item 12.3.1.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2. O resultado desta licitação estará disponível na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: <https://www.camaralages.sc.gov.br/>.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. O (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

13.6.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.6.1.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 13.6 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.



Poder Legislativo

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

- 13.6.1.2. As previsões dos itens 13.6, 13.6.1 e 13.6.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.
- 13.6.1.3. Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou à Câmara de Vereadores do Município de Lages qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 13.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camaralages.sc.gov.br/>.
- 13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 13.8.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
  - 13.8.3. ANEXO III – Dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
  - 13.8.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
  - 13.8.5. ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
  - 13.8.6. ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
  - 13.8.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 13.8.8. ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
  - 13.8.9. ANEXO IX – Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Da República Federativa Do Brasil;
  - 13.8.10. ANEXO X – Declaração Reserva de Cargos;
  - 13.8.11. ANEXO XI – Declaração de Integralidade de Custos;
  - 13.8.12. ANEXO XII – Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
  - 13.8.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato;
  - 13.8.14. ANEXO XIV - Estudo Técnico Preliminar;

Lages, 07 de maio de 2026.

---

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES

CNPJ: 83.509.547/0001-44

Mauricio Batalha Machado

Presidente do Legislativo



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica, em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques DDoS, para atendimento das necessidades da Câmara do Município de Lages/SC.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do (a) publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica, em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques DDoS, conforme Termo de Referência	MÊS	60	R\$ 4.283,00	R\$ 256.980,00

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação destina-se a assegurar a disponibilidade de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica e dedicada, a fim de atender às necessidades operacionais, administrativas e legislativas da Câmara do Município de Lages.



2.3 O acesso à internet constitui serviço essencial ao funcionamento regular das atividades do Poder Legislativo, sendo indispensável à tramitação de processos administrativos eletrônicos, utilização de sistemas oficiais, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais, realização de sessões plenárias, reuniões administrativas, transmissões ao vivo, além de garantir a transparência dos atos públicos e o atendimento às exigências legais de publicidade e controle social.

2.4 A contratação de link dedicado, em detrimento de soluções compartilhadas, justifica-se pela necessidade de estabilidade, disponibilidade, segurança da informação e garantia de desempenho, evitando oscilações, interrupções e degradação do serviço que possam comprometer o funcionamento dos sistemas institucionais e a continuidade do serviço público.

2.5 A inclusão de serviços de proteção contra ataques DoS e DDoS constitui medida necessária para mitigação de riscos de indisponibilidade, considerando a crescente incidência de ataques cibernéticos dirigidos a órgãos públicos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução compreende a prestação continuada de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado corporativo, com:

- I – velocidade mínima de 1 Gbps, em modo full duplex;
- II – banda totalmente garantida e simétrica;
- III – conectividade nos protocolos IPv4 e IPv6;
- IV – utilização de fibra óptica em todo o trajeto, desde o backbone da contratada até as dependências da contratante;
- V – disponibilização de 01 endereço IP válido, fixo, permanente e contínuo;
- VI – instalação, ativação, configuração e entrega do link no rack da contratante;
- VII – fornecimento, em comodato ou regime equivalente, do roteador e dos equipamentos necessários;
- VIII – manutenção preventiva e corretiva;
- IX – suporte técnico especializado 24x7;
- X – monitoramento contínuo;
- XI – proteção contra ataques DoS e DDoS.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas boas práticas ambientais, especialmente:

4.1.1 A contratada deverá promover o uso racional de materiais e insumos empregados na instalação e manutenção da solução.

4.1.2 A contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a cabos, conectores, embalagens, equipamentos e demais materiais eventualmente substituídos em razão da execução contratual.

4.1.3 Sempre que possível, deverão ser utilizados equipamentos com maior eficiência energética e soluções que reduzam deslocamentos desnecessários, mediante monitoramento remoto e suporte técnico eficiente.

#### Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas hipóteses estritamente acessórias e sem transferência da responsabilidade integral pela execução, desde que previamente autorizadas pela Administração, se assim vier a constar do edital e do contrato.

#### Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O contratado permanecerá responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento do contrato.

#### Requisitos técnicos mínimos



Poder Legislativo

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

- 4.5 O link de acesso à internet deverá possuir velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo), em modo full-duplex, com conectividade IPv4 e IPv6, banda totalmente garantida e dedicada, utilizando fibra óptica como meio de transmissão.
- 4.6 Deverá ser disponibilizado 01 (um) endereço IP válido, fixo, permanente e contínuo, destinado ao acesso à internet.
- 4.7 A utilização de fibra óptica deverá abranger todo o trajeto, desde o backbone da contratada até as dependências da contratante.
- 4.8 O backbone IP da contratada deverá possuir saída direta para outros provedores nacionais de backbone IP, assegurando qualidade e redundância lógica na conectividade.
- 4.9 A contratada deverá reservar canais de comunicação e portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da contratante, vedado o compartilhamento dos recursos contratados com outros usuários.
- 4.10 A conexão entre o CPE da contratada e o equipamento da contratante deverá ser realizada por meio de interface Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.
- 4.11 Por ocasião da ativação do serviço, a contratada será responsável pela propagação dos endereços IP alocados à contratante, incluindo, quando aplicável, otimização de rotas, ajustes de DNS e configuração de resolução reversa.
- 4.12 A contratada será integralmente responsável pela instalação completa do serviço de acesso à internet nas dependências da contratante, sem qualquer custo adicional relativo a materiais, equipamentos ou mão de obra.
- 4.13 A contratada deverá garantir, no mínimo, 99% da largura de banda contratada, tanto para upload quanto para download, bem como disponibilidade mínima de 99% do serviço.
- 4.14 Não poderá haver limitação quanto ao volume de dados trafegados, conteúdo das informações, uso de portas lógicas ou quantidade de máquinas conectadas simultaneamente.
- 4.15 A contratada deverá possuir política de segurança da informação e fornecer proteção contra ataques DoS e DDoS, prevenindo a saturação da banda e a indisponibilidade dos serviços.
- 4.16 A contratada deverá instalar os equipamentos necessários à conexão em fibra óptica ou cabo Ethernet, conectando-os a uma porta do switch ou firewall da contratante, conforme orientação técnica desta.
- 4.17 O backbone da contratada deverá prever rotas alternativas, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que falhas em equipamentos ou enlaces não comprometam a disponibilidade do serviço.
- 4.18 A contratada não poderá implementar filtros de pacotes ou cache transparente sobre o tráfego originado ou destinado à contratante, salvo mediante autorização expressa desta.
- 4.19 Todos os custos relacionados a materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à instalação, ativação, manutenção e prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo à contratante apenas a infraestrutura interna de distribuição do link aos usuários.
- 4.20 Caso a contratada utilize infraestrutura da CELESC ou de terceiros para passagem de cabos e implantação da solução, deverá possuir as autorizações e instrumentos formais necessários à execução do serviço.
- 4.21 O link deverá ser entregue no rack da contratante.
- 4.22 A contratada deverá fornecer roteador e todos os equipamentos, cabos e conectores necessários pelo período de vigência do contrato, sem custos adicionais, podendo o fornecimento ocorrer em regime de comodato.
- 4.23 O roteador deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.
- 4.24 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
- 4.25 A contratada deverá manter NOC – Centro de Operações de Rede, suporte técnico contínuo, central de atendimento por telefone gratuito e/ou meios eletrônicos, com envio de notificações relativas à abertura, andamento e encerramento de chamados. A disponibilidade do suporte será de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

### **Vistoria**

- 4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas.
- 4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



4.28.1 É obrigatório o agendamento prévio para a vistoria, que deve ser solicitado pelo e-mail [licitacao@camaralages.sc.gov.br](mailto:licitacao@camaralages.sc.gov.br).

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá:

4.29.1 Atestar que conhece o local e as condições da realização ou serviço

4.29.2 Prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local da instalação e prestação do serviço: Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, CEP 88501-050, Lages/SC.

5.2 A contratada deverá realizar a instalação, ativação, configuração e disponibilização integral do serviço no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3 A prestação dos serviços será contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

5.4 A contratada deverá disponibilizar o link em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com disponibilidade mínima de 99%.

5.5 A contratada deverá manter central de atendimento técnico e suporte especializado para registro e tratamento de chamados, por telefone e/ou e-mail, com emissão de protocolo contendo número, data e hora de abertura.

5.6 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas sem ônus adicional à contratante.

5.7 Sempre que houver necessidade de intervenção programada que possa causar indisponibilidade ou degradação do serviço, a contratada deverá comunicar previamente a contratante, por escrito, com antecedência mínima a ser definida contratualmente, informando data, horário, duração estimada e impacto previsto.

5.8 Encerrada a instalação, o serviço somente será considerado apto após testes de funcionamento e validação pela área técnica da contratante.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal.

6.3 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para alinhamento das condições de execução.

#### Rotinas de fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### Fiscalização

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e o alcance dos melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das irregularidades verificadas e das medidas adotadas.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, fixando prazo para a devida regularização.

6.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nos prazos previstos, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, o término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva de providências para renovação, prorrogação ou nova contratação.

6.13 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade na execução do objeto.

### **Fiscalização administrativa**

6.14 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, liquidação, pagamento, glosas, eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentação comprobatória pertinente.

6.15 Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando ultrapassada sua competência.

6.16 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.17 A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

### **Gestor do contrato**

6.18 Compete ao gestor do contrato:

6.18.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução.

6.18.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas.

6.18.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento.

6.18.4 Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 Poderá ser indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1 Não produziu os resultados acordados;

7.1.2 Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.3 Deixou de disponibilizar os recursos técnicos necessários à execução do serviço, ou os disponibilizou em qualidade inferior à exigida.

### **Do recebimento**

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais relativas ao período faturado.

7.3 O recebimento provisório será realizado a partir da comprovação, pela contratada, da efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período de medição.

7.4 Constatadas falhas, indisponibilidades injustificadas, defeitos, desconformidades técnicas ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço, a contratada deverá corrigi-los no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional à contratante.

7.5 A fiscalização poderá deixar de atestar a medição enquanto não sanadas as pendências que comprometam a regular execução do objeto.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade do serviço prestado e do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e contratual da contratada pela perfeita execução do objeto.

## **Liquidação**

7.11 Recebida a Nota Fiscal, a liquidação ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.11.1 Certidões Negativas de Débito:

- a) Federal;
- b) Estadual;
- c) Municipal;
- d) Trabalhista;
- e) FGTS.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos essenciais, tais como:

- I – data da emissão;
- II – dados do contrato e do órgão contratante;
- III – período de referência da prestação do serviço;
- IV – valor a pagar;
- V – eventuais glosas aplicadas;
- VI – retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal indicada neste Termo de Referência.

7.15 Constatada irregularidade da contratada, será promovida sua notificação para regularização ou apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

## **Prazo de pagamento**

7.16 O pagamento será efetuado até o último dia do mês subsequente ao da competência da prestação do serviço, após regular liquidação da despesa.

7.17 No caso de atraso de pagamento por culpa da Administração, poderão incidir os encargos previstos na legislação e no contrato.

## **Forma de pagamento**

7.18 O pagamento será realizado por meio de boleto bancário e/ou ordem bancária, conforme procedimento adotado pela Administração e dados informados pela contratada.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a infração seja de menor gravidade e não resulte prejuízo relevante à Administração;
- b) multa moratória, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de retardamento injustificado da execução do objeto;



- c) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, fixada em até 10% (dez por cento) do valor total contratado, ou sobre a parcela inadimplida, conforme a extensão do descumprimento e a gravidade da conduta;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nas alíneas e, f, g e h do item 9.1, bem como nas condutas de especial gravidade que evidenciem má-fé, fraude ou lesão à Administração.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza unitária e integrada da solução, que compreende link dedicado, instalação, fornecimento de equipamentos, suporte técnico, manutenção e proteção anti-DDoS, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

### Exigências de habilitação



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos a seguir:

## **Habilitação jurídica**

9.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social.

9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa.

9.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.13 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

9.14 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais obrigações inerentes à execução contratual.

## **Qualificação econômico-financeira**

9.15 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, na forma da legislação aplicável.

## **Qualificação técnica**

9.16 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto a:

- a) fornecimento de link dedicado de acesso à internet;
- b) instalação e ativação de solução corporativa de conectividade;
- c) prestação de suporte técnico e manutenção;
- d) serviços de proteção ou mitigação contra ataques DoS/DDoS, quando exigidos no escopo atestado.

9.17 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.18 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados documentos complementares.

9.19 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, compatível com o objeto licitado.

9.20 Caso a contratada utilize infraestrutura da CELESC ou de terceiros para passagem de cabos e implantação da solução, deverá apresentar as autorizações e os instrumentos formais necessários à execução do serviço.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, excetuados os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado da contratação será apurado em pesquisa de preços a ser juntada aos autos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2 O valor estimado deverá contemplar, de forma global, todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive instalação, ativação, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico, proteção anti-DDoS, encargos, tributos e demais despesas inerentes à contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES

## ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

**Proj/Atividade -2.800- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara de Vereadores**  
**3.3.90.39.47.00.00.00– Serviços de Comunicação em Geral**

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda e os anexos técnicos que detalham as especificações mínimas da solução.

Lages, 06 de maio de 2026.

---

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES

CNPJ: 83.509.547/0001-44

Mauricio Batalha Machado

CPF: 832.xxx.xxx-53

Presidente do Legislativo



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- a. NOME DA EMPRESA:
- b. CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- c. REPRESENTANTE e CARGO:
- d. CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- e. ENDEREÇO e TELEFONE:

#### 2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- a. PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência
  
- b. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO III

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

#### 1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

- a. NOME COMPLETO
- b. CARGO OU FUNÇÃO
- c. IDENTIDADE Nº
- d. CPF/MF Nº
- e. TELEFONE PARA CONTATO

#### 2. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em

\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e data.

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante da empresa



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que  
nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado,  
por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por  
contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante da empresa



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que  
não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  
órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na  
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO RECEITA BRUTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ano calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,  
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência  
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da  
reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando  
os dispositivos legais pertinentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,  
que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas  
assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas  
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das  
propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante da empresa



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE QUE O FORNECEDOR TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ), com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, Sr.(a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2026 da Câmara de Vereadores de Lages, por meio de:

- Vistoria, com a inclusão do documento comprobatório no processo; ou
- Conhecimento do local da prestação de serviço; ou
- Atestado do responsável técnico sobre o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, com a inclusão do documento comprobatório no processo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da empresa ou responsável técnico



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO XIII

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO CML N°

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES E A EMPRESA ..., ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS, BANDA GARANTIDA, SIMÉTRICA, EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC.**

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, em Lages/SC, CNPJ 83.509.5470001-44, representada neste ato pelo seu Presidente o **SR.** [nome], brasileiro, agente político, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [...], residente e domiciliado na Rua [endereço], bairro [...], Lages-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], doravante denominada **CONTRATADA**, e acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições contidas no processo nº [...] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº [...], bem como de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica, em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques DDoS, para atendimento das necessidades da Câmara do Município de Lages/SC.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do (a) publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido a Subcontratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTES DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.23. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.27. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços com observância das normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL que regem a prestação dos serviços de comunicação de dados.
- 9.28. Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.
- 9.29. O link de acesso à internet deverá possuir velocidade mínima de 1 Gbps (um gigabit por segundo), em modo full-duplex, com conectividade IPv4 e IPv6, banda totalmente garantida e dedicada, utilizando fibra óptica como meio de transmissão.
- 9.30. Deverá ser disponibilizado 01 (um) endereço IP válido, fixo, permanente e contínuo, destinado ao acesso à internet.
- 9.31. A utilização de fibra óptica deverá abranger todo o trajeto, desde o backbone da contratada até as dependências da contratante.



- 9.32. O backbone IP da contratada deverá possuir saída direta para outros provedores nacionais de backbone IP, assegurando qualidade e redundância lógica na conectividade.
- 9.33. A **CONTRATADA** deverá reservar canais de comunicação e portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da contratante, vedado o compartilhamento dos recursos contratados com outros usuários.
- 9.34. A conexão entre o CPE da **CONTRATADA** e o equipamento da contratante deverá ser realizada por meio de interface Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.
- 9.35. Por ocasião da ativação do serviço, a **CONTRATADA** será responsável pela propagação dos endereços IP alocados à contratante, incluindo, quando aplicável, otimização de rotas, ajustes de DNS e configuração de resolução reversa.
- 9.36. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela instalação completa do serviço de acesso à internet nas dependências da contratante, sem qualquer custo adicional relativo a materiais, equipamentos ou mão de obra.
- 9.37. A **CONTRATADA** deverá garantir, no mínimo, 99% da largura de banda contratada, tanto para upload quanto para download, bem como disponibilidade mínima de 99% do serviço.
- 9.38. Não poderá haver limitação quanto ao volume de dados trafegados, conteúdo das informações, uso de portas lógicas ou quantidade de máquinas conectadas simultaneamente.
- 9.39. A **CONTRATADA** deverá possuir política de segurança da informação e fornecer proteção contra ataques DoS e DDoS, prevenindo a saturação da banda e a indisponibilidade dos serviços.
- 9.40. A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos necessários à conexão em fibra óptica ou cabo Ethernet, conectando-os a uma porta do switch ou firewall da contratante, conforme orientação técnica desta.
- 9.41. O backbone da contratada deverá prever rotas alternativas, ao menos do ponto de vista lógico, de modo que falhas em equipamentos ou enlaces não comprometam a disponibilidade do serviço.
- 9.42. A **CONTRATADA** não poderá implementar filtros de pacotes ou cache transparente sobre o tráfego originado ou destinado à **CONTRATANTE**, salvo mediante autorização expressa desta.
- 9.43. Todos os custos relacionados a materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à instalação, ativação, manutenção e prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo à contratante apenas a infraestrutura interna de distribuição do link aos usuários.
- 9.44. O link deverá ser entregue no rack da **CONTRATANTE**.
- 9.45. A **CONTRATADA** deverá fornecer roteador e todos os equipamentos, cabos e conectores necessários pelo período de vigência do contrato, sem custos adicionais, podendo o fornecimento ocorrer em regime de comodato.
- 9.46. O roteador deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.
- 9.47. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
- 9.48. A **CONTRATADA** deverá manter NOC – Centro de Operações de Rede, suporte técnico contínuo, central de atendimento por telefone gratuito e/ou meios eletrônicos, com envio de notificações relativas à abertura, andamento e encerramento de chamados.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Proj/Atividade -2.800- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara de Vereadores**

**3.3.90.39.47.00.00.00– Serviços de Comunicação em Geral**



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Lages para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-  
2-



## ANEXO XIV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar, analisar e justificar a necessidade administrativa relacionada à contratação pretendida, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de instrumento integrante da fase de planejamento da contratação pública, destinado a demonstrar a necessidade da solução, sua viabilidade técnica e operacional, bem como a adequação da contratação ao interesse público e às demandas institucionais da Câmara do Município de Lages.

O Estudo Técnico Preliminar constitui documento essencial à adequada instrução do processo licitatório, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a definição dos elementos técnicos indispensáveis à futura contratação. Seu conteúdo visa evidenciar o problema administrativo a ser solucionado, examinar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

No presente caso, a demanda decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica, em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e serviços de proteção contra ataques DDoS, conforme as condições e exigências técnicas estabelecidas pela área requisitante.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A Câmara do Município de Lages necessita manter solução de conectividade de dados apta a assegurar a continuidade, estabilidade, segurança e desempenho do acesso à internet utilizado no desenvolvimento de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais.

1.2 Conforme formalizado no Documento de Formalização de Demanda, o acesso à internet constitui serviço essencial ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal, sendo indispensável à tramitação de processos administrativos eletrônicos, à utilização de sistemas oficiais, ao acesso a plataformas governamentais, à comunicação institucional, à realização de sessões plenárias, reuniões administrativas, transmissões ao vivo, bem como ao atendimento das exigências legais relacionadas à publicidade, transparência e controle social.

1.3 A contratação de link dedicado, em substituição a soluções compartilhadas, mostra-se necessária em razão da necessidade de garantir maior estabilidade, previsibilidade de desempenho, disponibilidade contínua e segurança da informação, evitando oscilações, interrupções ou degradação do serviço que possam comprometer o funcionamento dos sistemas institucionais e a prestação regular dos serviços públicos.

1.4 Além disso, a crescente incidência de ataques cibernéticos direcionados a órgãos públicos impõe a adoção de mecanismos específicos de proteção contra ataques de negação de serviço, notadamente DoS e DDoS, com o objetivo de mitigar riscos de indisponibilidade e preservar a continuidade das atividades institucionais.



1.5 Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, segurança da informação e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento institucional e com a previsão orçamentária do exercício correspondente.

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 No mercado de telecomunicações, verificam-se, em linhas gerais, as seguintes possibilidades para atendimento da demanda institucional:

- I – contratação de acesso à internet por meio de banda larga compartilhada;
- II – contratação de link dedicado corporativo;
- III – contratação de solução com redundância por múltiplos links;
- IV – contratação de link dedicado com serviços associados de instalação, ativação, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e proteção contra ataques DDoS.

3.2 A solução baseada em banda larga compartilhada, embora usualmente apresente menor custo inicial, não se revela adequada para o atendimento da presente necessidade administrativa, por não assegurar banda efetivamente garantida, estabilidade operacional, desempenho previsível e disponibilidade compatíveis com a criticidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal.

3.3 A contratação de múltiplos links redundantes, embora possa ampliar a disponibilidade do serviço, implica maior complexidade técnica, elevação de custos de implantação e execução contratual, além de exigir estrutura de gerenciamento mais robusta, circunstâncias que, neste momento, não se mostram indispensáveis ao atendimento da demanda formalizada.

3.4 Diante das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima de 1 Gbps, full duplex, banda garantida, simétrica, em fibra óptica, com fornecimento de endereço IP fixo, instalação, ativação, roteador, suporte técnico contínuo, manutenção e proteção contra ataques DDoS, de forma integrada e sem ônus adicional à Administração além do valor contratado.

3.5 Tal solução atende de forma mais adequada às exigências institucionais, na medida em que proporciona maior confiabilidade, desempenho contínuo, segurança e suporte especializado, assegurando a continuidade das atividades do Poder Legislativo Municipal.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, em modo full duplex, com banda integralmente garantida e simétrica, conectividade IPv4 e IPv6, e utilização de fibra óptica como meio de transmissão em todo o trajeto, desde o backbone da contratada até as dependências da contratante.



4.2 A contratada deverá responsabilizar-se pela instalação integral da solução, inclusive ativação do serviço, passagem da fibra óptica, configuração, fornecimento de equipamentos, roteador, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da conexão, sem custos adicionais à Administração, podendo o fornecimento dos equipamentos ocorrer em regime de comodato.

4.3 A entrega do serviço deverá ocorrer no rack da contratante, por meio de interface Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T, observadas as orientações técnicas da área de informática e a compatibilidade com a infraestrutura existente.

4.4 A solução deverá contemplar, ainda, a disponibilização de 01 endereço IP válido, fixo, permanente e contínuo, bem como os serviços técnicos necessários à propagação correta dos endereços IP, otimização de rotas, ajustes de DNS e resolução reversa, quando cabíveis.

4.5 Também deverá integrar o objeto a prestação de serviços de proteção contra ataques DoS e DDoS, com capacidade para mitigação de ataques de grande volume, de origem nacional ou internacional, de modo a evitar saturação da banda, indisponibilidade dos serviços e prejuízo à operação institucional.

4.6 A solução deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, acompanhada de suporte técnico especializado, monitoramento contínuo, manutenção preventiva e corretiva e central de atendimento compatível com a criticidade do serviço.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Critério de julgamento

5.1.1 O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o menor preço, por se tratar de serviço comum, cujas características técnicas e padrões de desempenho podem ser descritos de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo comparação isonômica entre as propostas.

### 5.2 Modalidade da licitação

5.2.1 A modalidade de licitação indicada é o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum, com padrões usuais de mercado e passível de definição objetiva.

### 5.3 Requisitos técnicos mínimos

5.3.1 A contratada deverá fornecer link dedicado com velocidade mínima de 1 Gbps, em modo full duplex, com banda integralmente garantida e simétrica, com suporte aos protocolos IPv4 e IPv6.

5.3.2 A transmissão de dados deverá ocorrer integralmente por fibra óptica, abrangendo todo o trajeto, desde o backbone da contratada até as dependências da contratante.

5.3.3 Deverá ser disponibilizado 01 endereço IP válido, fixo, permanente e contínuo para acesso à internet.

5.3.4 A contratada deverá fornecer o roteador e todos os equipamentos, materiais, cabos, conectores e acessórios necessários à instalação e operação da solução, sem custos adicionais, durante toda a vigência do contrato. O roteador deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.



5.3.5 A contratada deverá garantir, no mínimo, 99% da largura de banda contratada, tanto para upload quanto para download, bem como disponibilidade mínima de 99% do serviço.

5.3.6 Não poderá haver limitação de tráfego de dados, conteúdo das informações, uso de portas lógicas ou quantidade de máquinas conectadas simultaneamente.

5.3.7 O backbone da contratada deverá possuir saída direta para outros provedores nacionais de backbone IP e prever rotas alternativas, ao menos do ponto de vista lógico, de modo a preservar a qualidade e a continuidade do serviço.

#### 5.4 Instalação, ativação e responsabilidade técnica

5.4.1 A contratada será integralmente responsável pela instalação, ativação, configuração e pleno funcionamento da solução contratada, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, responsabilizando-se pela execução completa e adequada do objeto.

5.4.2 Todos os custos relacionados a materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, instalação, ativação, manutenção e demais providências necessárias ao funcionamento do serviço correrão por conta exclusiva da contratada.

#### 5.5 Segurança da informação

5.5.1 A contratada deverá possuir política de segurança da informação apta a resguardar a integridade dos dados trafegados e a proteção das informações da contratante.

5.5.2 Deverá, ainda, fornecer solução de proteção contra ataques DoS e DDoS, apta a bloquear tráfego malicioso e preservar a continuidade dos serviços institucionais.

#### 5.6 Suporte técnico e manutenção

5.6.1 A contratada deverá manter suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de Centro de Operações de Rede – NOC, central de atendimento telefônico gratuito e/ou meios eletrônicos adequados.

5.6.2 Os chamados de suporte deverão ser formalmente registrados, com indicação de número, data e hora de abertura, e deverão ensejar comunicação à contratante quanto à abertura, andamento e encerramento das ocorrências.

5.6.3 A contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, garantindo o restabelecimento da normalidade operacional no menor prazo possível.

#### 5.7 Visita técnica

5.7.1 Poderá ser admitida visita técnica prévia, quando necessária, para conhecimento das condições locais de instalação e esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas por parte das licitantes, conforme disciplina a ser estabelecida no Termo de Referência.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A necessidade identificada corresponde à contratação de 01 (um) serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com instalação, configuração e disponibilização da solução, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta do Documento de Formalização de Demanda.



6.2 A estimativa de preços deverá ser elaborada em etapa própria, mediante pesquisa de mercado, observadas as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, com utilização de cotações junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes idôneas admitidas.

6.3 A composição do valor estimado deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive instalação, ativação, equipamentos, manutenção, suporte técnico e proteção anti-DDoS, vedada a previsão de cobranças adicionais não contempladas no escopo da contratação.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável.

7.2 No presente caso, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que a solução pretendida possui natureza técnica unitária e integrada, abrangendo link dedicado, instalação, ativação, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e proteção contra ataques DDoS, elementos que compõem uma única solução de conectividade corporativa.

7.3 A eventual fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores comprometeria a adequada definição de responsabilidades em caso de falhas, indisponibilidade, degradação de desempenho ou incidentes de segurança, além de tornar mais complexa a fiscalização contratual e aumentar os custos administrativos de gestão.

7.4 A contratação unificada proporciona maior compatibilidade técnica entre os componentes da solução, simplifica a gestão e a fiscalização do contrato, reduz riscos operacionais e favorece a eficiência da execução contratual.

7.5 Dessa forma, sob os aspectos técnico e administrativo, a contratação em item único mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1 A contratação pretende assegurar conectividade contínua, estável, segura e com desempenho compatível com as necessidades operacionais da Câmara do Município de Lages.

8.2 Como resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- I – melhoria da estabilidade e da qualidade do acesso à internet;
- II – adequada sustentação das atividades administrativas, legislativas e institucionais dependentes de conectividade;
- III – continuidade da tramitação de processos eletrônicos e da utilização de sistemas oficiais;
- IV – suporte adequado às transmissões ao vivo, sessões plenárias e demais atividades de publicidade institucional;
- V – redução do risco de indisponibilidade decorrente de falhas técnicas, congestionamentos ou ataques cibernéticos;
- VI – incremento da segurança da informação e da confiabilidade da infraestrutura de rede da Câmara.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

9.1 Para adequada instrução e futura execução contratual, recomendam-se as seguintes providências prévias:



- I – validação, pela área técnica de informática, das condições de recebimento do link e da compatibilidade com a infraestrutura interna existente;
- II – definição formal do gestor e do fiscal do contrato;
- III – consolidação, no Termo de Referência, dos níveis mínimos de serviço, critérios de medição e parâmetros para eventual aplicação de descontos por indisponibilidade;
- IV – realização da pesquisa de preços;
- V – confirmação da disponibilidade orçamentária.

9.2 Não se verifica, em princípio, necessidade de providências estruturais complexas por parte da Administração, sem prejuízo de eventuais ajustes internos de rotina que sejam necessários à conexão da solução ao ambiente de rede existente.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se identifica, para a presente demanda, a necessidade de contratação correlata ou interdependente autônoma, uma vez que a solução pretendida já compreende instalação, equipamentos, manutenção, suporte técnico e proteção de rede.

10.2 Deverá ser observada, todavia, a compatibilidade da solução contratada com a infraestrutura interna da contratante, especialmente no que se refere ao firewall, switch, rack e demais componentes da rede local.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por se tratar predominantemente de serviço especializado de telecomunicações.

11.2 Ainda assim, recomenda-se que a futura contratada observe boas práticas ambientais, especialmente quanto:

- I – ao uso racional de materiais e insumos na instalação;
- II – à destinação ambientalmente adequada de embalagens, cabos, conectores e equipamentos eventualmente substituídos;
- III – à utilização, quando possível, de equipamentos com melhor eficiência energética;
- IV – à redução de deslocamentos desnecessários mediante monitoramento remoto e suporte técnico eficiente.

## 12. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na instalação e ativação do serviço	Média	Alto	Estabelecimento de prazo de implantação, critérios objetivos de aceite e penalidades contratuais.
Entrega de solução com desempenho inferior ao especificado	Média	Alto	Exigência de parâmetros mínimos de desempenho, banda garantida e conformidade técnica no Termo de Referência.
Interrupções frequentes ou indisponibilidade do serviço	Média	Alto	Previsão de SLA, disponibilidade mínima, suporte 24x7 e descontos por indisponibilidade.
Falhas na segurança da conectividade	Média	Alto	Exigência de política de segurança da informação e proteção anti-DDoS.
Incompatibilidade entre os equipamentos da contratada e a infraestrutura da contratante	Baixa	Médio	Avaliação técnica prévia e possibilidade de visita técnica.



Poder Legislativo

# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Dificuldade de responsabilização em caso de falhas, se houver múltiplos fornecedores	Baixa	Alto	Manutenção do objeto em contratação única e integrada.
Restabelecimento demorado do serviço em caso de falha	Média	Médio	Definição de canais formais de suporte, monitoramento contínuo e prazos contratuais de atendimento.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 À vista da necessidade administrativa formalmente demonstrada, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com o interesse público.

13.2 A solução proposta mostra-se apta a atender, de modo satisfatório, as necessidades da Câmara do Município de Lages, assegurando conectividade corporativa estável, segura e contínua, indispensável ao regular desempenho das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

13.3 Considerando as especificações técnicas definidas pela área requisitante, a essencialidade do serviço, a necessidade de segurança da informação, o suporte à continuidade dos serviços públicos e a possibilidade de contratação por meio de solução única e integrada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet por meio de link dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps, banda garantida, simétrica, em fibra óptica, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, manutenção, suporte técnico e proteção contra ataques DDoS, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Lages, 06 de maio de 2026.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES

CNPJ: 83.509.547/0001-44

Mauricio Batalha Machado

CPF: 832.xxx.xxx-53

Presidente do Legislativo